



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA**

**LEI Nº 1.891
De 18 de agosto de 2015**

**Dispõe sobre nome de Rua do nosso
Município e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- A Rua Projetada H, localizada no Loteamento Santa Monica, no Bairro Porto, entre as quadras E, F e J, tendo o seu início na Rua Projetada C e finalizando nas proximidades do Sítio do Sr. José Carlos, passará a denominar-se de **Rua Senador José Passos Porto**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito/SE, em 18 de agosto de 2015.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE